



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente termo por objeto a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS, com os exames: ressonância magnética, raio X, endoscopia, exames fonoaudiológicos, tomografia computadorizada, exames cardiológicos, densitometria óssea, colonoscopia, ultrassonografia, mamografia, eletroencefalograma, audiometria, exames cardiológicos, espirometria e colposcopia entre outros, através de Sistema de Registro de Preço.

1.2 - A lista de serviços, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **anexo I A** a este termo.

1.3 – Os serviços listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde, Departamento Técnico.

2.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Antônio Eriton Barbosa Mota

Matrícula 8667 / ID Funcional: Enfermeiro

Telefone: (091)98442- 5466

E-Mail institucional: saudepirabas@yahoo.com.br

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar realizado pretende-se alcançar com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da população em relação a “tratamento de saúde”.

3.2 BENEFÍCIOS: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar realizado pretendemos agregar exames indispensáveis no sistema único de saúde municipal, melhorando assim de forma direta a qualidade de vida da população, em especial no tratamento precoce, dando mais ênfase na atenção básica.

3.3. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

***SOLICITAÇÃO:** serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS do Município de São João de Pirabas.

***NECESSIDADE:** dar apoio aos diagnósticos médicos, ajudando numa atuação eficaz e com mais resolutividade.

***RESULTADO ESPERADO:** Melhor qualidade de vida, boa saúde, atendimento precoce, atenção básica eficaz, não agravo de doenças que poderiam ter sido evitadas e tratadas no início.

3.4 LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, da constituição Federal, a qual estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado e dos municípios de acordo com suas competências, provendo assim as condições necessária no diagnóstico e acompanhamento de saúde da comunidade, no qual é importante ressaltar que dos 144 municípios do Estado, 98 encontram-se no Comando Único da Gestão Municipal. Essa denominação perante a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS define que nesse nível de gestão o município torna-se responsável pela garantia do acesso do seu munícipe aos serviços de saúde. Em que pese o Estado do Pará possuir 144 municípios, é o segundo maior Estado do País em função da sua extensa área territorial,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22

1.247.689,515Km². Essa posição é um grande desafio enfrentado pela gestão pública para a garantia de acesso da população aos serviços de saúde. A característica específica do nosso Estado exige muitas vezes dos gestores municipais o enfrentamento de situações que nem sempre garantem a efetiva ação na cobertura das necessidades de saúde da população, principalmente no que diz respeito à limitação da oferta de serviços. Reconhecer a fragilidade e limitações do município de São João de Pirabas e dar respostas mais efetivas às demandas que aguardam resolutividades para seus problemas de saúde são responsabilidade dos órgãos públicos de saúde. O sistema de Saúde do Estado não consegue atender todas as demandas em tempo certo, pois problema de saúde não pode esperar, como é de conhecimento são filas de pessoas na espera por exames e procedimentos de saúde. O mercado está inchado, com grande demanda reprimida e principalmente nesse momento de pandemia que tudo se agravou e tornou-se mais difícil. A contratação por parte deste órgão público municipal de saúde é de grande relevância para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS do município de São João de Pirabas.

3.5. CONSIDERAÇÕES

Após todo o estudo realizado junto a equipe técnica da saúde expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento para contratação:

CONSIDERANDO que o Município de São João de Pirabas tem uma população estimada pelo IBGE no ano de 2020 de 23.244 habitantes;

CONSIDERANDO que o atendimento à população em serviços de atenção básica conta com 09 (nove) Unidades de Saúde da Família e o serviço de Internamento Hospitalar Municipal;

CONSIDERANDO a falta de oferta local dos exames e procedimentos aos quais referem-se esse documento e sendo os mesmos de grande auxílio para elucidação de diagnóstico de várias patologias;

CONSIDERANDO que na Região Nordeste do Pará onde localiza-se o Município de São João de Pirabas não existe Entidades de Saúde sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que os procedimentos constantes na PPI Estadual para atender a demanda do Município de São João de Pirabas não contemplam as necessidades tanto em quantidade ofertada quanto em diversidade de exames e procedimentos.

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar a população própria do Município de São João de Pirabas serviços da Atenção Integral à Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de São João de Pirabas em prover mecanismos, propor estratégias e desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, conforme definido no Art.2º § 1º da Lei Federal 8.080/90, priorizando excelência e qualidade dos mesmos para corresponder às expectativas e necessidades dos munícipes de São João de Pirabas-Pará;

CONSIDERANDO a necessidade, por parte do Gestor Municipal de Saúde, de formalizar a relação jurídica dos prestadores de serviços em saúde que atuam de forma complementar ao SUS, interessadas na prestação de Serviços de Assistência à Saúde;

CONSIDERANDO o processo de reestruturação e contratualização dos Estabelecimentos de Saúde no âmbito do SUS (Portarias GM/MS 3.277 de 22.12.2006; GM/MS nº. 1.721 de 21.09.2006; GM/MS nº. 3.123 de 07.12.2006; SAS/MS nº. 635 de 10.11.2005);

CONSIDERANDO O §8º, do art. 37, da CF, inserido pela Emenda Constitucional nº. 19/1998 estabeleceu que a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderia ser ampliada mediante o estabelecimento de contrato, instrumento que definia metas de desempenho para o órgão ou entidade. Assim, a EC 19/1998 possibilitou a formatação dos instrumentos de contratação de metas e resultados, bem como de critérios de avaliação de desempenho na administração pública brasileira.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas não possui tais serviços a serem executados, não possui os equipamentos e estruturas necessárias para execução dos exames;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o diagnóstico dos médicos das 09 Unidades de Saúde da Família, e mais os médicos especialistas que começarão a atender a Rede Municipal de Saúde com exames complementares de média e alta complexidade, objetivando uma assistência de saúde eficaz, eficiente e com qualidade aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Documento de diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas Redes de Atenção à Saúde e nas linhas de cuidado prioritárias do Ministério da Saúde de 2012 e os Cadernos de Atenção Básica, no qual expõe exames



SÃO JOÃO DE PIRABAS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a importância de exames complementares no diagnóstico e tratamento do paciente;

CONSIDERANDO o deslocamento do paciente para estabelecimentos compactuados pelo SUS, que levam meses, ou até ano para serem atendidos, prejudicando a garantia de diagnósticos em tempo certo, deixando de garantir o direito mais fundamental da Vida: "Saúde".

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências, toda via é de suma importância o diagnóstico preciso, subsidiado de exames de imagem entre outros, proporcionando assim a continuidade na linha de cuidado do paciente de forma integral e igualitária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando assim a oferta de serviços e exames indispensáveis no acompanhamento a saúde dos munícipes de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os serviços de atendimento à saúde, devido à crescente demanda populacional do município, que necessitam de exames mais especializados, alguns ainda não ofertados no Município de São Pirabas;

CONSIDERANDO o levantamento estimado da demanda suportada pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual possui atualmente nove Unidades de Saúde da Família- ESF e um Hospital Municipal, como principais meios de triagem e encaminhamento para realização de exames, evidenciando-se assim no determinado momento pelo Departamento de Regulação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de aproximadamente 25 pacientes ao dia, toda via, subentende-se também que deve-se possuir uma reserva técnica de exames para casos eventuais de agravos à saúde pública, sendo assim, entendemos que 30 seria o suficiente para suprir a demanda do município ao dia;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.277/GM, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, segue a necessidade de urgência na continuidade das ações e serviços de saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS de São João de Pirabas, no qual dezenas de pessoas necessitam diariamente, sendo a maioria em condições socioeconômica baixa, inviabilizando assim a realização dos exames por conta própria do cidadão em clínicas e hospitais particulares;

CONSIDERANDO que o município possui na Rede de Atenção Básica e da Média Complexidade, um Hospital Municipal e nove Unidades de Saúde da Família – USF;

CONSIDERANDO que o município possui no determinado momento 16.607 cidadãos cadastrados nas Unidades de Saúde da Família, no qual os Agentes Comunitários de Saúde- ACSs estão trabalhando para cadastrar 100% de suas áreas de abrangência, sendo assim, estamos desenvolvendo ações para que possamos atender toda a população do município de São João de Pirabas, no qual está estimada pelo IBGE de 2020 em 23.244 habitantes:

- USF – ADALBERTO LIMA (PIRACEMA): 3.817 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – AUGUSTO COSTA DAMASCENO (JAPERICA) – 1337 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – ALEGRE – 2.527 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – CIDADE VELHA – 2.262 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – JARARACA – 900 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – NAZARÉ – 1.537 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – PARADA MIRITI – 1292 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – PATAUÁ – 1.580 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS
- USF – SANTA LUZIA – 1355 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS

CONSIDERANDO a necessidade de abrir mais uma unidade de saúde para termos 100% de cobertura no âmbito da saúde municipal.

CONSIDERANDO a grande demanda reprimida que existe no município, principalmente originária de consequências da Pandemia;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSIDERANDO que a SAÚDE é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88), bem como, que “ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, além da Saúde do Trabalhador” (art. 200, II, CF/88). Justamente, visando a garantia desse Direito à aproximadamente 23.244 habitantes do município de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) que define, entre outros aspectos, a contratação de prestadores de serviços de saúde como competência comum dos entes federativos. A contratação de serviços de saúde de forma complementar das instituições privadas, e a sua relação com o Gestor deve ser estabelecida por vínculos formais, permitindo-lhe suprir a insuficiência dos serviços no setor público, assegurada a preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, conforme art. 199, §1º da C.F., observadas as exigências gerais aplicáveis;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19), o qual é configurado pelo risco potencial de doença infecciosa, por isso se dá a necessidade de disponibilizarmos também exames que consigam orientar nas decisões dos médicos;

CONSIDERANDO o Acórdão 1215/2013 – TCU avaliou as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do SUS, onde normalmente a demanda é superior à oferta, daí o interesse da administração de contratar prestadores privados, de forma complementar, que se enquadrem nas condições definidas pelo Poder Público, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação, permitindo o uso do credenciamento. Entretanto, o TCU ressalta a ausência de regulamentação específica a respeito deste procedimento. Daí o referido Acórdão determinar ao Ministério da Saúde a edição de regulamentação, disciplinando o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados em complementação ao SUS, a ser utilizado por estados e municípios nos casos em que a oferta de serviços de saúde seja menor do que a demanda, sempre em estrita observância ao ordenamento jurídico, sendo que podemos utilizar a modalidade Pregão nesse caso, mais transparência e isonomia.

As contratações dos serviços serão feitas de acordo com a necessidade das unidades de saúde e do hospital municipal, não significando que serão contratados todos em uma única vez, ou em sua totalidade até o fim da vigência da contratação, pois temos quantidade estimada para um período de 12 meses, por tanto não configurará compromisso orçamentário/financeiro fixo.

Pelo exposto nas Justificativas, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas através da Secretaria Municipal de Saúde necessita Contratar os exames e procedimentos descritos em tabela anexa com respectivos quantitativos estimados para atender a demanda regulada e os atendimentos diários do hospital Municipal.

4 - FUNDAMENTO LEGAL E NORMAS VIGENTES

4.1 - A contratação para execução desses serviços, objeto deste Termo, será na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013.

4.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e alterações. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

..

4.3 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas a execução parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária e pelos motivos expostos abaixo, dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de execução dos serviços ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os serviços registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.



SÃO JOÃO DE PIRABAS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25

- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
 - O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
 - Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
 - A demanda desta contratação será repetida ou rotineira, havendo necessidade de diversas contratações ao longo de um ano.
- Não sendo possível a definição precisa da quantidade necessária do objeto, sendo imprevisível a demanda, pois não sabemos qual será a necessidade da população, especialmente nesse momento de pandemia.
- Maior eficiência logística.

4.3.1 - O quantitativo definitivo da contratação será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Serviço, demandado pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de saúde, atendendo a demanda da Regulação municipal;

4.3.2 - Os serviços listados neste procedimento serão executados de acordo com o especificado na licitação, e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que, não necessariamente serão contratados em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Administração não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação.

4.3.3 - O contrato será formalizado apenas na hora das solicitações do órgão interessados através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro meio similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto deste Termo, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

5.2 - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

5.3 - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, a Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados ou preposto, ficando assegurada a CONTRATADA o direito regresso;

5.4 - Promover a substituição de funcionários postos a serviço da Contratante, sempre que, por qualquer motivo esta assim desejar e se manifestar expressamente;

5.5 - Garantir que seus funcionários apresentem-se devidamente uniformizados e identificados;

5.6 - Acatar normas e orientações emanadas pelo fiscal do contrato com vistas a garantir qualidade, segurança e controles no âmbito legal, fiscal, operacional, assistencial e outros que virem a ser necessários;

5.7 - Responsabilizar-se pelos serviços executados, pois a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui sua responsabilidade;

5.8 - Entregar a nota fiscal a servidor responsável pela fiscalização. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra emitida.

5.9 - Deveres ao Contratado: Segundo atribuições definidas na Lei 8.080, Art. 07º os Serviços Privados contratados ou conveniados que integram o SUS, serão desenvolvidos de acordo com as Diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda os seguintes princípios:

- a- Garantir o acesso aos usuários do SUS e a igualdade da Assistência à Saúde sem preconceito ou privilégios de qualquer espécie;
- b- Garantir o direito à informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;
- c- Prestar informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário (placa do contrato com a SEMUSSJOP, escala de plantões dos profissionais, serviços ofertados).

5.10 - É obrigação da contratada, executar os serviços em unidades localizadas no município de São João de Pirabas e/ou em unidades próximas ao município de São João de Pirabas, ou seja em cidades circunvizinhas, ou pelo menos não ultrapassar o raio de 126km de distância;

5.11 - Esta obrigação justifica-se pelo fato da economicidade e logística, pelo problema de deslocamento do usuário do Sus, principalmente quando os pacientes já estão com problemas de saúde, também pelo fato de praticidade do deslocamento do paciente. A contratação com unidades de saúde que estejam localizadas em locais distantes do município de São João de Pirabas tornam-se inviáveis.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

* São deveres da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas:





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26

- 6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- 6.2 - Proporcionar condições satisfatórias no que se refere a encaminhamento e fluxo de pacientes para que o prestador possa cumprir seus deveres à contratante.
- 6.3 - Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
- 6.4 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação do serviço que compõe o objeto deste termo a ser recebido.
- 6.5 - Notificar a empresa, por escrito, através de relatórios, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.6 - Efetuar o controle e fiscalização da execução do Contrato firmado com o fornecedor.
- 6.7 - Efetuar o pagamento dos serviços referentes a competência liberada.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 - Após a Entidade licitante for declarada vencedora, será realizada visita in loco, para avaliação no prazo máximo de cinco dias úteis após a lavratura da ata da sessão, pela Equipe Técnica designada pela Secretária Municipal de Saúde;
- 7.2- A Equipe Técnica elaborará o relatório referente a Avaliação Técnica no período de (05) cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a conclusão da avaliação da Equipe Técnica, e encaminhará ao Setor de licitação para adjudicação do certame e posterior homologação pela autoridade superior.
- 7.3 - As licitantes que não atenderem aos requisitos exigidos pelo processo licitatório e também não atender as exigências dos órgãos competentes de fiscalização.
- 7.4 - A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas a quantidade necessária para atender a demanda do Município de São João de Pirabas.

8. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

8.1 - A necessidade de contratação de empresa por menor preço por lote para execução dos serviços justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como:

a) Os critérios de localidade onde serão executados os serviços, da dificuldade de deslocamento do paciente de uma unidade de saúde para outra. Verifica-se o atendimento às normas legais uma vez que o Termo de Referência contemplou a distribuição do objeto a ser contratado, em lotes de serviços iguais, **exemplo:** todos os tipos de tomografia em um lote, pois os mesmos podem ser executados pelo mesmo especialista com o mesmo equipamento;

b) A contratação dos serviços iguais são os critérios usados para a divisão dos itens e agrupados em lotes, devido a uma melhor gestão dos contratos e a eficiência dos serviços a serem contratados, também justifica se que seja a mesma empresa vencedora dos itens, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.

c) Os itens foram agrupados em lotes por serem objetos correlacionados, objetos da mesma espécie, executados pelo mesmo equipamento e pelo mesmo especialista, só diferenciando pela parte do corpo que será analisada, examinada. Compromete a economicidade e eficiência da prestação dos serviços que demandam da Secretaria de Saúde, se empresas diferentes forem responsáveis pelos referidos itens. Verificam-se critérios técnicos e econômicos nesse procedimento. O disposto do §1º do art. 23 da lei 8666/ 93 refere-se a ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta contratação;

d) Do ponto de vista da economicidade, eficiência e do tempo gasto pelos serviços prestados não se configura vantagem técnica e econômica para a Administração a dissolução dos itens. Assim, justificamos o presente agrupamento, de acordo com a legislação, respeitadas as limitações de ordem técnica.

e) No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que possui, permitiu que esse procedimento seja cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em 17 lotes irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

* 17 LOTES

I	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER
II	ULTRASSONOGRAFIA
III	RAIO X



SÃO JOÃO DE PIRABAS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV	EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS
V	MAMOGRAFIA
VI	ELETROENCEFALOGRAMA
VII	ESPIROMETRIA
VIII	COLPOSCOPIA
IX	EXAMES CARDIOLÓGICOS
X	EXAME DE COLONOSCOPIA
XI	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
XII	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
XIII	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA
XIV	ENDOSCOPIA
XV	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA
XVI	EXAME GINECOLÓGICO
XVII	EXAME OTORRINO

Observação: Por tanto, concluímos que é mais vantajoso para a Administração, realizar licitação do tipo menor preço por lote, porém observando os valores unitários dos itens.

9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
9.2 - Será designado pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
9.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
9.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10 - DA VIGÊNCIA

- 10.1 - O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
10.2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, em caso de contratos, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11 - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 11.1 - Os preços máximos unitários admitidos para contratação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.
11.1.1 - Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.
11.1.2 - Valores por lote:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALORES DOS LOTES
I	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	126.178,20
II	ULTRASSONOGRAFIA	429.892,42
III	RAIO X	105.599,04
IV	EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS	17.381,76
V	MAMOGRAFIA	50.241,60
VI	ELETROENCEFALOGRAMA	24.300,00
VII	ESPIROMETRIA	4.185,60



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE
PIRABAS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VIII	COLPOSCOPIA	12.400,00
IX	EXAMES CARDIOLOGICOS	140.439,60
X	EXAME DE COLONOSCOPIA	78.339,90
XI	EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA	595.219,64
XII	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	583.912,16
XIII	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA	16.287,00
XIV	ENDOSCOPIA	120.600,00
XV	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA	26.280,04
XVI	EXAME GINECOLÓGICO	12.258,00
XVII	EXAME OTORRINO	16.749,60

28

11.1.3 De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação para contratação do objeto deste termos, totalizar se a em **R\$ 2.360.264,67 - DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO RTEAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.**

11.1.3.1 – Valor estimado por mes: R\$ 65.512,87 – sessenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos.

11.1.4 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretario de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

12 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

12.1 - Serão contratados de forma parcelada, eventual e futura, porém semanalmente iremos precisar da execução dos serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas, junto ao Setor de Regulação, através de marcação de exames semanal, e também os exames necessários diariamente para os pacientes internados no hospital municipal.

12.2 – A quantidade semanal será disponibilizada pela regulação, através de cotas por unidade de Saúde e Hospital Municipal, sempre tendo como base o orçamento financeiro disponibilizado por mês, e emendas financeiras para apoio aos atendimentos de saúde.

13 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

13.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

14 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA AVALIAÇÃO GERAL

14.1 - A SEMUSSJOP realizará o acompanhamento da execução dos serviços executados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da DRCA, órgão integrante da EMUSSJOP.

14.2 - A contratação inicial terá validade de 12 (doze) meses para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor, podendo ser prorrogável somente de acordo com a lei de licitações.

14.3 - Caberá a DRCA junto com a área técnica específica desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços contratados e da satisfação dos usuários.

14.4 - Critérios de atributo a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador envolvem a avaliação do processo de contratação de todos os estabelecimentos em que efetivamente serão realizados os procedimentos contratados e compreenderá uma avaliação físico-funcional e a avaliação da qualidade dos procedimentos. Esta avaliação poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



29

- a) Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional;
- b) Indicadores de desempenho;
- c) Satisfação do usuário com relação à agilidade no agendamento, igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, higienização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

15 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após avaliação da produção pela Secretaria Municipal de Saúde através da conferência da produção de procedimentos (quinzenalmente) e apresentação de Nota Fiscal para o atesto pelo fiscal do contrato.

15.2 - O pagamento ficará condicionado à comprovação pela contratada do pagamento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados, alocados para o serviço, e correspondente ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

15.3 - O pagamento será efetuado após a devida prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal dos mesmos em 01 (uma) via e recibo para a conferência, atesto e encaminhamento a fiscal do contrato para demais providências.

15.4 - É facultada a subcontratação parcial do objeto deste Edital, não superior a 20% do valor contratual, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93”;

14.5.1 - O contratado permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub-rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

16 - AS SIGLAS DESCRITAS AO LONGO DO PRESENTE PROCESSO CORRESPONDEM RESPECTIVAMENTE

SUS – Sistema Único de Saúde;

SEMUSSJOP – Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas.

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

DRCA – Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

17 – CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na autorização de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos da expedição da mesma e em caso de urgência atender no máximo até 12h após a solicitação ou imediatamente conforme as condições do paciente.

17.2 - Os atendimentos serão organizados pela Central de Regulação da SEMUSSJOP, que será responsável pela distribuição de procedimentos, a qual adotará critérios técnicos levando sempre em consideração o estado do paciente.

17.3 - O estabelecimento deverá atender de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e do município ao qual esta sua sede.

17.4 - O estabelecimento de saúde deverá disponibilizar no dia do certame tabela com a quantidade de exames que possui capacidade de atender mensalmente/semanalmente.

17.5 - Após a assinatura da Ata de registro de preço a unidade de saúde deverá disponibilizar material, tipo cronograma de quais dias da semana são realizados os exames.

a) Exemplo: endoscopia – esse exame é realizado quantas vezes ao mês?

18 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

18.1 - A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

18.2 - A contratada só poderá atender os exames autorizados pela Regulação do órgão contratante.

18.3 - A contratada apresentará o modelo de autorização e o nome da pessoa responsável que irá assinar as autorizações.

18.4 - A contratante deverá apresentar a quantidade mínima e máxima que irá atender por mês e também deverá disponibilizar a lista com datas de atendimentos e quais exames deverão ser marcados com antecedência, e modo de atendimento, por exemplo: horários marcado ou ordem de chegada.

19- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

19.1 - Qualificação Técnica e autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



30

a.1) Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o serviço que a licitante irá participar nesta licitação:

- **ULTRASSONOGRRAFIA**
- **RAIO X**
- **EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS**
- **MAMOGRAFIA**
- **ELETROENCEFALOGRAMA**
- **ESPIROMETRIA**
- **COLPOSCOPIA**
- **EXAMES CARDIOLÓGICOS**
- **EXAME DE COLONOSCOPIA**
- **EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA**
- **EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**
- **EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA**
- **ENDOSCOPIA**
- **EXAME GINECOLÓGICO PCCU**

b) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como: que os proprietários, administradores e dirigentes da empresa não exerçam cargo de chefia ou função de confiança no SUS;

c) A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa aos corpo técnico que irá atuar na execução dos exames:

c.1) Curriculum Vitae;

c.2) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c.3) Certidão do CRM referente aos médicos, referente aos técnicos de radiologia CONTER, enfermeiros e técnicos de Enfermagem COREN, referente ao bioquímico CRQ;

c.4) Cópia do Diploma e/ou certificado;

c.5) Título de especialista ou comprovação de conclusão de residência médica para a área médica que se pretende;

d) Relação da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe; ou Relação nominal da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais, números de inscrição nos conselhos de classe e faculdades em que se formaram.

- **ULTRASSONOGRRAFIA** – executado e laudado por médico
- **RAIO X** – executado por técnico em radiologia e laudado por médico
- **EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS** – somente executado e laudado por fonoaudiologista
- **MAMOGRAFIA** – executado por técnico em radiologia e laudado por médico radiologista ou mastologista
- **ELETROENCEFALOGRAMA** – executado por técnico da área da saúde apto, laudado por médico neurologista
- **ESPIROMETRIA** – executado por técnico da área da saúde apto, laudado por médico pneumologista
- **COLPOSCOPIA** – executado e laudado por médico ginecologista
- **EXAMES CARDIOLÓGICOS** – executado e laudado por médico cardiologista, com exceção o eletrocardiograma, mapa e holter executado por técnico da área da saúde apto, laudado por médico cardiologista
- **EXAME DE COLONOSCOPIA** – executado e laudado por médico gastro ou proctologista
- **EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA** – executado por técnico em radiologia e laudado por médico radiologista
- **EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA** – executado por técnico em radiologia e laudado por médico radiologista
- **EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA** – executado por técnico em radiologia e laudado por médico radiologista
- **ENDOSCOPIA** – executado e laudado por médico
- **EXAME GINECOLÓGICO PCCU** – executado e laudado por médico ginecologista ou bioquímico com especialização em citologia de trato genital feminino

d) Comprovação de vínculo do corpo clínico, será mediante:

d.1) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d.2) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

d.2) Caso a empresa terceirize os serviços de laudos dos exames, a licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviço ou declaração de futura contratação com empresa especializada nessa área (comprovar a especialidade da empresa terceirizada).

e) Certificado de Registro da Unidade de Saúde no respectivo Conselho Profissional;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela unidade de saúde, juntamente com a titularidade e identificação do profissional;

g) Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;

h) Declaração do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados.

20 – ANEXOS

20.1 – ANEXO I – A: LISTA DOS LOTES COM OS SERVIÇOS MENSAL – INCLUINDO PREÇO MEDIO

20.2 – ANEXO I – B: LISTA DOS ITENS COM QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA PARA ATENDIMENTO

21. SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – O(s) fiscal(is) de contrato será(ão) o(s) servidor(es) a baixo descrito:

Nome: Dulcicleia Alves dos Santos e Silva Matrícula 8673 ID Funcional: Enfermeira

E-Mail institucional: Dcleiasilv@gmail.com Telefone: (091) 987339021

Elaborado por:


Dulcicleia Alves dos Santos e Silva
Matrícula 8673 ID Funcional
Enfermeira


Antonio Eriton Barbosa Mota
Diretor Técnico em Saúde (Enfermeiro)
Coren Pa nº 536.874

Ciente e autorizado o Termo de Referencia em 06/04/2021


Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de S. João de Pirabas

MERIAN BENOLIEL GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2021



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - A
LISTA DOS SERVIÇOS - EXAMES
Estimativa de quantidades das possíveis soluções - mensal

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ULTRASSOM COM DOPPLER
	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER		
1	RINS E VIAS URINÁRIAS COM DOPPLER	48	696
2	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	48	
3	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	48	
4	MAMÁRIA COM DOPPLER	120	
5	CARÓTIDAS COM DOPPLER	48	
6	TIREÓIDE COM DOPPLER	48	
7	MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER ARTERIAL	48	
8	MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER VENOSO	48	
9	OVÁRIOS, LÓDULOS, MASSAS, CISTOS ETC COM DOPPLER	48	
10	USG ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	48	
11	USG PROSTATA COM DOPPLER	48	
12	USG TESTICULAR COM DOPPLER	48	
13	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER	48	
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS			20

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ULTRASSOM
	ULTRASSONOGRRAFIA		
1	USG TRANSFONTANELA	48	3108
2	USG ABDOMEN	120	
3	USG ARTICULAR	48	
4	USG AXILAS	48	
5	USG ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	48	
6	USG JOELHO	48	
7	USG OBSTÉTRICA	120	
8	USG OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	120	
9	USG PAREDE ABDOMINAL	48	
10	USG PARTES MOLES - CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO	120	
11	USG PELVICA	96	
12	USG PESCOÇO	48	
13	USG REGIÃO INGUINAL	48	
14	USG RINS E VIAS URINARIAS	120	
15	USG ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	120	
16	USG ARTERIAL/ VENOSO 4 MEMBROS INFERIORES	120	
17	USG ARTERIAL/ VENOSO 4 MEMBROS SUPERIORES	120	
18	USG OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MULTIPLA: CADA FETO	48	
19	USG VENOSO MEMBRO INFERIOR	120	
20	USG VENOSO MEMBRO SUPERIOR	120	
21	USG REGIAO CERVICAL	120	





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22	USG TIREOIDE	120
23	USG ABDOMEN TOTAL	240
24	USG REGIÃO INGUINAL BILATERAL	48
25	USG BOLSA ESCROTAL - TESTICULOS	48
26	USG MAMAS	240
27	USG PROSTATA	240
28	USG TESTICULAR	48
29	USG TRANSVAGINAL	240
30	USG QUADRIL PEDIATRICO	36
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		50

33

Item	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL RAO X
RAIO X			
1	RX CALCANEIO - DIREITO OU ESQUERDO	36	1584
2	RX CAVUM / BOCA - AB / FE	36	
3	RX CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA	36	
4	RX COLUNA CERVICAL - AP/ TO / OBLIQUAS OU AP/LAT	36	
5	RX COLUNA CERVICAL - CERVICO-TORACICA-DINAMICA	36	
6	RX COLUNA DORSAL/TORACICA	36	
7	RX COLUNA DORSO-LOMBAR - PARA ESCOLIOSE- PREPARO - LOMBO SACRA	36	
8	RX COLUNA PANORAMICA - ESCOLIOSE- PREPARO	36	
9	RX COLUNA TOTAL	36	
10	RX COSTELA	36	
11	RX COSTELA BI-LATERAL	36	
12	RX COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO	36	
13	RX CRANIO - AP / PF	36	
14	RX ESTERNO	36	
15	RX FEMUR - COXA - DIREITO / ESQUERDO	36	
16	RX JOELHO - AP - LAT - AXIAL - PA/PF - DIREITO OU ESQUERDO	36	
17	RX JOELHO - AP - LAT - DIREITO OU ESQUERDO	36	
18	RX MAO E DEDOS	36	
19	RX MEMBROS INFERIORES - PANORAMICA (CRIANÇA)	36	
20	RX OMBRO - DIREITO OU ESQUERDO	36	
21	RX OSSO PUBIS - BACIA	36	
22	RX PE OU QUIRODACTILO - DIREITO OU ESQUERDO - AP-PF	36	
23	RX PERNA DIREITA OU ESQUERDO AP-PF	36	
24	RX PERNA ESQUERDA OU ESQUERDO AP-PF	36	
25	RX PUNHO DIREITO / ESQUERDO	36	
26	RX PUNHO ESQUERDO AP	36	
27	RX QUADRIL AP	36	
28	RX SACRO COCCIX	36	
29	RX SEIO DA FACE - FN / MN/ LAT	36	
30	RX TORAX - PA	36	
31	RX TORNOZELO - AP-PF- DIREITO OU ESQUERDO	36	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



32	RX ABDOMEN - AP / LAT OU LOCALIZADA - PREPARO	36	34
33	RX ABDOMEN AGUDO - PREPARO	36	
34	RX ABDOMEN SIMPLES - AP - PREPARO	36	
35	RX ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	36	
36	RX ARTICUL. COXO-FEMURAL - DIRETO OU ESQUERDO	36	
37	RX ARTICUL. ESCAPULO-UMERAL	36	
38	RX ARTICUL. ESTERNO-CLAVICULAR	36	
39	RX ARTICUL. TIBIO-TARSICA - TORNOZELO - DIREITO OU ESQUERDO	36	
40	RX BACIA PELVICA	36	
41	RX BACIA RÃ	36	
42	RX BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	36	
43	RX COL. DORSO-LOMAR	36	
44	RX OMBRO ESQ. AXIAL	36	
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		60	

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL EXAMES
EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS			
1	AUDIOMETRIA COMPLETA	36	186
2	AUDIOMETRIA VOCAL	36	
3	AUDIOMETRIA TONAL	36	
4	TESTE DA ORELINHA	24	
5	TESTE DA LINGUINHA	24	
6	TERAPIA DE VOZ	10	
7	REABILITAÇÃO LABIRINTICA	10	
8	IMITANCIOMETRIA	10	
TOTAL			20

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL MAMOGRAFIA
MAMOGRAFIA			
1	MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL	360	360
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS			20

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ELETROENCEFALOGRAMA
ELETROENCEFALOGRAMA			
1	ELETROENCEFALOGRAMA	180	180
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS			10

LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ELETROENCEFALOGRAMA
ESPIROMETRIA			
1	ESPIROMETRIA	48	48
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS			3



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ELETROENCEFALOGRAMA
	COLPOSCOPIA		
1	COLPOSCOPIA	120	120
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		5

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ELETROENCEFALOGRAMA
	EXAMES CARDIOLÓGICOS		
1	ELÉTCARDIOGRAMA - ECG REPOUSO	360	960
2	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	120	
3	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS	120	
4	MONITORIZAÇÃO AMB. DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	120	
5	ECOCARDIOGRAMA	120	
6	ECOCARDIOGRAMA C/DOPPLER	120	
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		50

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ANUAL COLONOSCOPIA
	EXAME DE COLONOSCOPIA		
1	COLONOSCOPIA	84	132
2	COLONOSCOPIA C/BIOPSIA	48	
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		8

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ANUAL RM
	EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA		
1	RM COLUNA CERVICAL	96	1056
2	RM LOMBO SACRA	96	
3	RM TÓRAX	96	
4	RM CRÂNIO	48	
5	RM ARTICULAÇÃO UNILATERAL	48	
6	RM MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	48	
7	RM MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	48	
8	RM BACIA/PELVE E ABDOMEN INFERIOR	60	
9	RM ABDÔMEN SUPERIOR	60	
10	RM TIREÓIDE PARTES MOLES	48	
11	RM SELA TÚRCICA	48	
12	RM ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	48	
13	RM VIAS BILIARES	48	
14	RM MAMÁRIA	96	
15	RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	36	
16	RM CORAÇÃO/AORTA COM CINE	36	
17	RM ABDOMEN TOTAL	96	
18	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA ABDÔMEN TOTAL	50	
19	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA EM GERAL	120	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS	50
--	---------------------------------------	----

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL TC
	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
1	TC COLUNA CERVICAL	96	
2	TC COLUNA LOMBO SACRA	120	
3	TC COLUNA TORÁCICA	120	
4	TC FACE/SEIOS DA FACE	96	
5	TC ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	120	
6	TC PESCOÇO	72	
7	TC SELA TÚRCICA	72	
8	TC CRÂNIO	96	
9	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	96	
10	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	96	
11	TC SEGMENTOS APENDICULARES (ABRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	96	1944
12	TC TORÁX	96	
13	TC ABDÔMEN SUPERIOR	96	
14	TC PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	96	
15	TC OUVIDO/MASTOIDE	96	
16	TC ABDÔMEN TOTAL	120	
17	TC TORÁX DETECÇÃO DO COVID19	360	
18	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	30	
19	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA EM GERAL	100	
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		100

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL DENSITOMETRIA
	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA		
1	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA	120	120
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		8

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL DENSITOMETRIA
	ENDOSCOPIA		
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	360	480
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA	120	
	TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		30

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ULTRA MORF.
	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA		
1	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA	48	96
2	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	48	





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS		8
---------------------------------------	--	---

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ULTRA GINECOLÓGICO
EXAME GINECOLÓGICO			
1	EXAME DE PCCU (SOMENTE EXAME NO MATERIAL JÁ COLETADO)	360	360
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS			20

ITEM	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	QUANTIDADE TOTAL ULTRA OTORRINO
EXAME OTORRINO			
1	VIDEOLARINGOSCOPIA	36	72
2	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	36	
TOTAL ESTIMADO PARA LIBERAÇÃO POR MÊS			4

37

Elaborado por:

Dulcicleia Alves dos Santos e Silva
Matrícula 8673 ID Funcional
Enfermeira

Antonio Eriton Barbosa Mota
Diretor Técnico em Saúde (Enfermeiro)
Coren Pa nº 536.874

Ciente e autorizado o Termo de Referência em: 06/04/2021

Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de S. João de Pirabas

MERIAN BENOLIEL GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2021

ANEXO I - B
LISTA DOS EXAMES - VALOR ESTIMADO POR EXAME





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
I	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER				
1	RINS E VIAS URINÁRIAS COM DOPPLER	48	R\$ 141,93	R\$ 6.812,80	
2	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	48	R\$ 158,22	R\$ 7.594,72	
3	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	48	R\$ 187,39	R\$ 8.994,88	
4	MAMÁRIA COM DOPPLER	120	R\$ 166,67	R\$ 20.000,00	
5	CARÓTIDAS COM DOPPLER	48	R\$ 208,83	R\$ 10.024,00	
6	TIREÓIDE COM DOPPLER	48	R\$ 171,64	R\$ 8.238,72	
7	MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER ARTERIAL	48	R\$ 214,27	R\$ 10.284,96	
8	MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER VENOSO	48	R\$ 198,83	R\$ 9.543,96	
9	OVÁRIOS, LÓDULOS, MASSAS, CISTOS ETC COM DOPPLER	48	R\$ 243,83	R\$ 11.704,00	
10	USG ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	48	R\$ 157,94	R\$ 7.581,28	
11	USG PROSTATA COM DOPPLER	48	R\$ 170,67	R\$ 8.192,00	
12	USG TESTICULAR COM DOPPLER	48	R\$ 187,39	R\$ 8.994,88	
13	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER	48	R\$ 171,08	R\$ 8.212,00	
TOTAL				R\$ 126.178,20	R\$ 3.659,56

LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
II	ULTRASSONOGRRAFIA				
1	USG TRANSFONTANELA	48	R\$ 162,50	R\$ 7.800,00	
2	USG ABDOMEN	120	R\$ 103,33	R\$ 12.399,90	
3	USG ARTICULAR	48	R\$ 97,50	R\$ 4.680,00	
4	USG AXILAS	48	R\$ 101,92	R\$ 4.892,00	
5	USG ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	48	R\$ 107,61	R\$ 5.165,04	
6	USG JOELHO	48	R\$ 101,67	R\$ 4.880,00	
7	USG OBSTÉTRICA	120	R\$ 118,75	R\$ 14.250,00	
8	USG OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	120	R\$ 124,98	R\$ 14.997,60	
9	USG PAREDE ABDOMINAL	48	R\$ 90,25	R\$ 4.332,00	
10	USG PARTES MOLES - CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO	120	R\$ 103,00	R\$ 12.360,00	
11	USG PELVICA	96	R\$ 96,00	R\$ 9.216,00	
12	USG PESCOÇO	48	R\$ 120,63	R\$ 5.790,00	
13	USG REGIÃO INGUINAL	48	R\$ 96,00	R\$ 4.608,00	
14	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	120	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00	
15	USG ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	120	R\$ 198,33	R\$ 23.800,00	
16	USG ARTERIAL/ VENOSO 4 MEMBROS INFERIORES	120	R\$ 238,33	R\$ 28.600,00	
17	USG ARTERIAL/ VENOSO 4 MEMBROS SUPERIORES	120	R\$ 226,50	R\$ 27.180,00	
18	USG OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA: CADA FETO	48	R\$ 195,83	R\$ 9.400,00	
19	USG VENOSO MEMBRO INFERIOR	120	R\$ 246,16	R\$ 29.538,80	
20	USG VENOSO MEMBRO SUPERIOR	120	R\$ 226,03	R\$ 27.123,60	
21	USG REGIÃO CERVICAL	120	R\$ 103,00	R\$ 12.360,00	
22	USG TIREÓIDE	120	R\$ 104,67	R\$ 12.560,00	
23	USG ABDOMEN TOTAL	240	R\$ 101,50	R\$ 24.360,00	
24	USG REGIÃO INGUINAL BILATERAL	48	R\$ 135,00	R\$ 6.480,00	
25	USG BOLSA ESCROTAL - TESTÍCULOS	48	R\$ 103,77	R\$ 4.980,96	
26	USG MAMAS	240	R\$ 106,09	R\$ 25.461,60	
27	USG PROSTATA	240	R\$ 199,33	R\$ 47.840,00	
28	USG TESTICULAR	48	R\$ 100,33	R\$ 4.815,72	
29	USG TRANSVAGINAL	240	R\$ 101,56	R\$ 24.373,20	
30	USG QUADRIL PEDIÁTRICO	36	R\$ 114,67	R\$ 4.128,00	
TOTAL				R\$ 429.892,42	R\$ 6.702,04

LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
III	RAIO X				
1	RX CALCANEIO - DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 71,00	R\$ 2.555,82	
2	RX CAVUM / BOCA - AB / FE	36	R\$ 63,49	R\$ 2.285,64	
3	RX CLAVÍCULA DIREITA OU ESQUERDA	36	R\$ 60,35	R\$ 2.172,60	
4	RX COLUNA CERVICAL - AP/ TO / OBLÍQUAS OU AP/LAT	36	R\$ 59,23	R\$ 2.132,28	
5	RX COLUNA CERVICAL - CERVICO-TORÁCICA-DINÂMICA	36	R\$ 69,00	R\$ 2.484,00	
6	RX COLUNA DORSAL/TORÁCICA	36	R\$ 61,00	R\$ 2.196,00	
7	RX COLUNA DORSO-LOMBAR - PARA ESCOLIOSE- PREPARO -	36	R\$ 61,35	R\$ 2.208,42	





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



39

	LOMBO SACRA			
8	RX COLUNA PANORAMICA - ESCOLIOSE- PREPARO	36	R\$ 128,25	R\$ 4.617,00
9	RX COLUNA TOTAL	36	R\$ 209,75	R\$ 7.551,00
10	RX COSTELA	36	R\$ 73,25	R\$ 2.637,00
11	RX COSTELA BI-LATERAL	36	R\$ 79,67	R\$ 2.868,00
12	RX COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 62,86	R\$ 2.262,78
13	RX CRANIO - AP / PF	36	R\$ 54,25	R\$ 1.953,00
14	RX ESTERNO	36	R\$ 49,50	R\$ 1.782,00
15	RX FEMUR - COXA - DIREITO / ESQUERDO	36	R\$ 95,17	R\$ 3.426,03
16	RX JOELHO - AP - LAT - AXIAL - PA/PF - DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 58,11	R\$ 2.091,78
17	RX JOELHO - AP - LAT - DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 50,50	R\$ 1.818,00
18	RX MAO E DEDOS	36	R\$ 60,50	R\$ 2.178,00
19	RX MEMBROS INFERIORES - PANORAMICA (CRIANCA)	36	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
20	RX OMBRO - DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 75,75	R\$ 2.727,00
21	RX OSSO PUBIS - BACIA	36	R\$ 64,33	R\$ 2.316,00
22	RX PE OU QUIRODACTILO - DIREITO OU ESQUERDO - AP-PF	36	R\$ 50,99	R\$ 1.835,46
23	RX PERNA DIREITA OU ESQUERDO AP-PF	36	R\$ 57,05	R\$ 2.053,89
24	RX PERNA ESQUERDA OU ESQUERDO AP-PF	36	R\$ 56,14	R\$ 2.021,04
25	RX PUNHO DIREITO / ESQUERDO	36	R\$ 64,75	R\$ 2.331,00
26	RX PUNHO ESQUERDO AP	36	R\$ 66,33	R\$ 2.388,00
27	RX QUADRIL AP	36	R\$ 51,00	R\$ 1.836,00
28	RX SACRO COCCIX	36	R\$ 66,63	R\$ 2.398,50
29	RX SEIO DA FACE - FN / MN/ LAT	36	R\$ 58,21	R\$ 2.095,47
30	RX TORAX - PA	36	R\$ 43,74	R\$ 1.574,73
31	RX TORNOZELO - AP-PF- DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 56,54	R\$ 2.035,32
32	RX ABDOMEN - AP / LAT OU LOCALIZADA - PREPARO	36	R\$ 62,33	R\$ 2.244,00
33	RX ABDOMEN AGUDO - PREPARO	36	R\$ 53,38	R\$ 1.921,50
34	RX ABDOMEN SIMPLES - AP - PREPARO	36	R\$ 70,70	R\$ 2.545,20
35	RX ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 49,75	R\$ 1.791,00
36	RX ARTICUL. COXO-FEMURAL - DIRETO OU ESQUERDO	36	R\$ 64,33	R\$ 2.316,00
37	RX ARTICUL. ESCAPULO-UMERAL	36	R\$ 58,00	R\$ 2.088,00
38	RX ARTICUL. ESTERNO-CLAVICULAR	36	R\$ 58,00	R\$ 2.088,00
39	RX ARTICUL. TIBIO-TARSICA - TORNOZELO - DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 59,33	R\$ 2.136,00
40	RX BACIA PELVICA	36	R\$ 59,33	R\$ 2.136,00
41	RX BACIA RÃ	36	R\$ 54,13	R\$ 1.948,50
42	RX BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	36	R\$ 51,98	R\$ 1.871,28
43	RX COL. DORSO-LOMAR	36	R\$ 74,33	R\$ 2.676,00
44	RX OMBRO ESQ. AXIAL	36	R\$ 65,05	R\$ 2.341,80

TOTAL

RS
105.599,04

RS 3.333,30

LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL
IV	EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS			
1	AUDIOMETRIA COMPLETA	36	R\$ 193,89	R\$ 193,89
2	AUDIOMETRIA VOCAL	36	R\$ 43,33	R\$ 43,33
3	AUDIOMETRIA TONAL	36	R\$ 41,42	R\$ 41,42
4	TESTE DA ORELINHA	24	R\$ 101,25	R\$ 101,25
5	TESTE DA LINGUINHA	24	R\$ 63,33	R\$ 63,33
6	TERAPIA DE VOZ	10	R\$ 57,50	R\$ 57,50
7	REABILITAÇÃO LABIRINTICA	10	R\$ 57,50	R\$ 57,50
8	IMITANCIOMETRIA	10	R\$ 225,08	R\$ 225,08

TOTAL

RS
17.381,76

RS 1.958,27

LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL
V	MAMOGRAFIA			
1	MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL	360	R\$ 139,56	R\$ 50.241,60

TOTAL

RS
50.241,60

RS 2.791,20

LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL
VI	ELETOENCEFALOGRAMA			

QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1	ELETRONECFALOGRAMA	180	R\$ 135,00	R\$ 24.300,00	10
TOTAL				R\$ 24.300,00	RS 1.350,00
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
VII	ESPIROMETRIA				3
1	ESPIROMETRIA	48	R\$ 87,20	R\$ 4.185,60	RS 261,60
TOTAL				R\$ 4.185,60	
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
VIII	COLPOSCOPIA				5
1	COLPOSCOPIA	120	R\$ 103,33	R\$ 12.400,00	RS 516,65
TOTAL				R\$ 12.400,00	
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
IX	EXAMES CARDIOLÓGICOS				50
1	ELÉTRCARDIOGRAMA – ECG REPOUSO	360	R\$ 77,03	R\$ 27.730,80	
2	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	120	R\$ 127,26	R\$ 15.270,80	
3	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS	120	R\$ 139,52	R\$ 16.742,80	
4	MONITORIZAÇÃO AMB. DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	120	R\$ 113,00	R\$ 13.560,00	
5	ECOCARDIOGRAMA	120	R\$ 294,96	R\$ 35.395,20	
6	ECOCARDIOGRAMA C/DOPPLER	120	R\$ 264,50	R\$ 31.740,00	
TOTAL				R\$ 140.439,60	RS 6.775,13
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
X	EXAME DE COLONOSCOPIA				8
1	COLONOSCOPIA	84	R\$ 559,38	R\$ 46.987,50	
2	COLONOSCOPIA C/BIOPSIA	48	R\$ 653,18	R\$ 31.352,40	
TOTAL				R\$ 78.339,90	RS 4.850,20
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XI	EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA				20
1	RM COLUNA CERVICAL	96	R\$ 446,67	R\$ 42.880,00	
2	RM LOMBO SACRA	96	R\$ 456,67	R\$ 43.840,00	
3	RM TÓRAX	96	R\$ 471,25	R\$ 45.240,00	
4	RM CRÂNIO	48	R\$ 484,99	R\$ 23.279,36	
5	RM ARTICULAÇÃO UNILATERAL	48	R\$ 461,11	R\$ 22.133,28	
6	RM MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	48	R\$ 485,80	R\$ 23.318,40	
7	RM MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	48	R\$ 501,60	R\$ 24.076,80	
8	RM BACIA/PELVE E ABDOMEN INFERIOR	60	R\$ 448,22	R\$ 26.893,20	
9	RM ABDÔMEN SUPERIOR	60	R\$ 484,84	R\$ 29.090,40	
10	RM TIREÓIDE PARTES MOLES	48	R\$ 471,67	R\$ 22.640,00	
11	RM SELA TÚRCICA	48	R\$ 469,13	R\$ 22.518,08	
12	RM ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	48	R\$ 696,67	R\$ 33.440,00	
13	RM VIAS BILIARES	48	R\$ 488,97	R\$ 23.470,40	
14	RM MAMÁRIA	96	R\$ 660,22	R\$ 63.381,44	
15	RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	36	R\$ 473,63	R\$ 17.050,56	
16	RM CORAÇÃO/AORTA COM CINE	36	R\$ 589,77	R\$ 21.231,72	
17	RM ABDOMEN TOTAL	96	R\$ 870,17	R\$ 83.536,00	
18	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA ABDÔMEN TOTAL	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00	
19	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA EM GERAL	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00	
TOTAL				R\$ 595.219,64	RS 9.769,85



SÃO JOÃO DE PIRABAS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XII	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
1	TC COLUNA CERVICAL	96	R\$ 278,22	R\$ 26.708,80	
2	TC COLUNA LOMBO SACRA	120	R\$ 281,30	R\$ 33.755,60	
3	TC COLUNA TORÁCICA	120	R\$ 277,14	R\$ 33.257,20	
4	TC FACE/SEIOS DA FACE	96	R\$ 274,81	R\$ 26.382,08	
5	TC ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	120	R\$ 287,22	R\$ 34.466,80	
6	TC PESCOÇO	72	R\$ 277,13	R\$ 19.953,12	
7	TC SELA TURCICA	72	R\$ 220,25	R\$ 15.857,76	
8	TC CRÂNIO	96	R\$ 266,75	R\$ 25.607,68	
9	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	96	R\$ 243,49	R\$ 23.374,72	
10	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	96	R\$ 246,12	R\$ 23.627,20	
11	TC SEGMENTOS APENDICULARES (ABRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	96	R\$ 284,26	R\$ 27.288,96	
12	TC TORAX	96	R\$ 266,33	R\$ 25.568,00	
13	TC ABDÔMEN SUPERIOR	96	R\$ 261,91	R\$ 25.143,04	
14	TC Pelve/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	96	R\$ 293,00	R\$ 28.128,00	
15	TC OUVIDO/MASTOIDE	96	R\$ 317,50	R\$ 30.480,00	
16	TC ABDÔMEN TOTAL	120	R\$ 423,49	R\$ 50.818,40	
17	TC TORAX DETECÇÃO DO COVID19	360	R\$ 309,43	R\$ 111.394,80	
18	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00	
19	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA EM GERAL	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	
TOTAL				R\$ 583.912,16	RS 13.548,25
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XIII	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA				
1	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA	120	R\$ 135,73	R\$ 16.287,00	5
TOTAL				R\$ 16.287,00	RS 678,63
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XIV	ENDOSCOPIA				
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	360	R\$ 226,67	R\$ 81.600,00	
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA	120	R\$ 325,00	R\$ 39.000,00	
TOTAL				R\$ 120.600,00	20
TOTAL					RS 5.516,67
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XV	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA				
1	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA	48	R\$ 224,17	R\$ 10.760,04	
2	ULTRASSONAGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	48	R\$ 323,33	R\$ 15.520,00	
TOTAL				R\$ 26.280,04	8
TOTAL					RS 2.190,00
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XVI	EXAME GINECOLÓGICO				
1	EXAME DE PCCU (SOMENTE EXAME NO MATERIAL JÁ COLETADO)	360	R\$ 34,05	R\$ 12.258,00	
TOTAL				R\$ 12.258,00	20
TOTAL					RS 681,00
LOTES	Descrição dos Itens	QUANTIDADE TOTAL ANUAL PARA LICITAR	V. UNIT MEDIO	V. MEDIO TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS QUE SERÁ LIBERADA
XVII	EXAME OTORRINO				
1	VIDEOLARINGOSCOPIA	36	R\$212,89	R\$ 7.664,04	
2	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	36	R\$ 252,38	R\$ 9.085,56	
TOTAL				R\$ 16.749,60	4
TOTAL					RS 930,53
O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE PROCESSO É DE: R\$ 2.358.695,59 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).				TOTAL ESTIMADO QUE PODERÁ SER LIBERADO POR MÊS	RS 65.512,87



SÃO JOÃO DE
PIRABAS

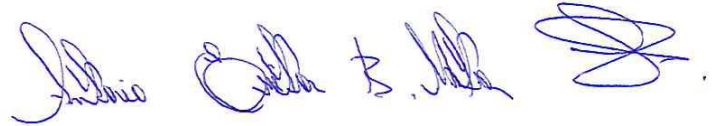


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Elaborado por:


Dulcicleia Alves dos Santos e Silva
Matrícula 8673 ID Funcional
Enfermeira



Antonio Eriton Barbosa Mota
Diretor Técnico em Saúde (Enfermeiro)
Coren Pa nº 536.874

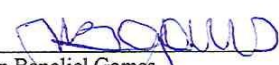
42

Orçado por:


Maria Aparecida Moraes Monteiro
Matrícula 8635 ID Funcional
Setor de Compras

MARIA APARECIDA M. MONTEIRO
Coordenadora Setor de Compras
PMSJP
CPF: 833.348.072-15

Ciente e autorizado o Termo de Referencia em 06/04/2021


Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de S. João de Pirabas

MERIAN BENOLIEL GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2021



SÃO JOÃO DE PIRABAS